



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 13 de março de 2019 • Ano III • Edição Nº 222



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 19/2019)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019)	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 084/2019)	27
EXTRATO (CONTRATO Nº 085/2019)	27
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019)	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
EXTRATO (CARTA-CONTRATO Nº 071/2019)	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 19/2019)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Decreta ponto facultativo no próximo dia 15 de março de 2019, em razão do envolvimento dos servidores Públicos Municipais nos eventos cívicos do dia 14 de março, em comemoração ao aniversário da cidade”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

CONSIDERANDO, que no dia 14 de março, quinta-feira, comemora-se o aniversário de emancipação política de Governador Mangabeira,


CONSIDERANDO, ainda, o envolvimento dos Servidores Públicos Municipais na organização dos eventos, especialmente no desfile cívico.

D E C R E T A:

Art. 1º- DECRETA ponto facultativo, no próximo dia 15 de março de 2019, em todos os setores da Administração Pública Municipal, exceto nos de natureza essencial, e, principalmente, nos setores de limpeza pública, o Departamento de Licitações e os serviços de emergência de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de Março de 2019.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2019

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP n.º 014/2019**, tendo como objeto referente à aquisição de diversos de diversos materiais de limpeza e higiene para os Setores das Secretarias, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP n.º 014/2019**, sendo vencedora as empresas: **JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO com o CNPJ sob n.º 16.347.270-03**, situada na Rua Dr. Bertino Passos, n.º 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, vencedora no **LOTE I** com o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e a empresa: **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA com o CNPJ n.º 29.687.668/0001-30**, situada na Rua Vasco da Gama n.º 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, CEP. 44.022-012, Feira de Santana – Bahia, vencedora do **LOTE II** no valor de R\$ 83.799,70 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Valor Global da Licitação: R\$ 253.799,70 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de março de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins n.º 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 014/2019
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa: **JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO com o CNPJ sob nº 16.347.270-03**, situada na Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, representada pelo socio Sr Jirzecerle Sousa Rosa, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 218287 SSP/BA e CPF nº 215.536.535-72, residente e domiciliado na Rua Gilda Ferreira nº 113, Centro, Amargosa - Bahia, CNPJ 16.347.270/0001-03, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP nº 014/2019 para Registro de Preços de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para os setores das Secretarias Municipais, CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades dos Setores da Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 014/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Sapeaçu.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Sapeaçu, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia 13 de março de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Jirzecerle Sousa Rosa

JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 014/2019.

Assunto: Aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para os setores das secretarias municipais.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2019.

Classificação:		
Empresa: JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	CNPJ: 16.347.270/0001-03	
Endereço: Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro: Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia		
E-mail:	Fone: (75) 3634-1559	Fax: 9977-7594
Representante: Jirzecerle Sousa Rosa		
RG: 21828000 SSP/BA	CPF: 215.536.535-72	
TOTAL DOS LOTES:	R\$ 170.000,00	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA MIL REAIS.		

LOTE I – MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO DIVERSOS.

6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDS.	VL UNIT	VL TOTAL
01	ÁLCOOL GEL CRISTAL ETÍLICO HIDRATADO COM 65º PARA USO DOMESTICO. (CAIXA/ C/12 UNDS.).500 ML	MEYOR'S	CXS.	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
02	ÁLCOOL 1.000ML CX C/ 12 UNIDADES (USO DOMESTICO)	ITAJA	CXS.	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
03	ÓLEO PARA MÓVEIS (LUSTRA MÓVEIS), LIMPA, DÁ BRILHO, CONSERVA E PROTEGE MÓVEIS, JANELAS E PORTAS, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, CORANTE E ESSÊNCIA, RECIPIENTE DE PLÁSTICO, COM BICO DOSADOR. FRASCO COM 200 ML.	POLIFLOR	UNDS	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
04	ÓLEO DE PEROBA FRASCO COM 100ML	PEROBA	UNDS	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
05	PURIFICADOR DE AR AEROSSOL, EMBALAGEM RECICLÁVEL DE 400 ML, C/ PROPRIEDADES QUE NÃO AGRIDAM A CAMADA DE OZÔNIO, COMPONENTE ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 96% GL: 41,68% (CX. C/ 12 UND).	TEIU	CXS	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
06	BACIA PLÁSTICA (MATERIAL EM POLIPROPILENO RESISTENTE; DIÂMETRO DE 15CM E RAZA) – PCT. C/ 12 UNIDADES CADA	ANTARES	PCTS	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
07	BACIA PLÁSTICA (MATERIAL EM POLIPROPILENO RESISTENTE; DIÂMETRO 48CM E ALTURA DE 15CM).	ANTARES	UNDS.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
08	BACIA PLÁSTICA (MATERIAL EM POLIPROPILENO RESISTENTE; DIÂMETRO 39CM E ALTURA DE 14CM).	ANTARES	UNDS.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
09	BACIA PLÁSTICA TAM. M 900 ML	ANTARES	UNDS.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
10	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA (CAP. 15 LITROS)	ANTARES	UNDS.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
11	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA (CAP. 20 LITROS)	ANTARES	UNDS.	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
12	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPAS (CAP. 60 LITROS)	MERCONPLAS	UNDS.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
13	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPAS (CAP. 100 LTS)	MERCONPLAS	UNDS.	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

*Gov*erno da Mudança

14	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA (CAP. 200 LTS)	MERCONPLAS	UNDS	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
15	BALDE TELADO DE LIXO CAP. 50 LTS	ANTARES	UNDS.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
16	BALDE PLÁSTICO P/ LIXO C/ SISTEMA DE PEDAL 20 LTS	ANTARES	UNDS.	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
17	BALDE PLÁSTICO P/ LIXO C/ SISTEMA DE PEDAL 100 LTS	PLASUTIL	UNDS.	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
18	BALDE PLÁSTICO P/ LIXO C/ SISTEMA DE PEDAL 200 LTS	ARQPLAST	UNDS.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
19	BALDE PLÁSTICO P/ LIXO C/ SISTEMA DE PEDAL DE 50 LTS	TRITEC	UNDS.	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
20	CESTO PLASTICO P/ LIXO TELADO (CAP. 10 LTS)	PLASUTIL	UNDS	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
21	DESINFETANTE C/ PROPRIEDADE GERMICIDA/BACTERICIDA P/ USO GERAL, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 500ML., TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO, E AMÔNIO ATIVO À 0,925%. (CX. C/ 12 FRC. CADA)	RADIANTE	CAIXAS	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
22	DESINFETANTES COM AÇÃO EXCLUSIVA SOBRE MICROORGANISMOS (TIPO BENZOCREOL OU CREOLINA) 750ML	CREO LINHAL	LITROS	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
23	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML EM MATERIAL PLÁSTICO (TIPO SQUEEZE) TRANSPARENTE E RESISTENTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, PRODUTO CONCENTRADO C/ ALTO PODER DESENGORDURANTE (CX. C/ 24 UNID	ZAB	CAIXAS	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
24	CORO ATIVO LIQUIDO A 10%. EMBALAGEM DE 5L	JVC	GL	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
25	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 1 LT. EM MATERIAL RESISTENTE E TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO; COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO NA OCI E TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%.) – CX. C/ 12 LT. CADA.	ZAB	CAIXAS	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

26	PINHO GEL (CAIXA C/ BB DE 5L , CAIXA C/4)	ZILAR	CAIXAS	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
27	LIMPA VIDRO C/ ÁLCOOL, EMBALAGEM RESISTENTE E DE PERFEITA VEDAÇÃO CONTENDO 500ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA; INDICADO P/ LIMPEZA DE VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, TELAS DE TV, PÁRA-BRISAS E ACRÍLICOS LIMPOS E BRILHANTES. CX C/ 12 UNIDADES.	PRATICE	CAIXAS	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
28	LIMPADOR MULTI USO TIPO VEJA (CAIXA C/12 LITROS).	PRATICE	CAIXAS	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
29	INSETICIDA PIRETROIDE, DE 300ML AEROSOL.	TEIU	UND.	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
30	PEDRA SANITÁRIA P/ BANHEIRO, C/ SUPORTE PLÁSTICO, CONTEÚDO DE 40GR., C/ COMPOSIÇÃO A BASE DE PARADICLOROBENZENO E CORANTE, C/ FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, PINHO E FLORAL. (CX. C/ 36 UND.)	Q ODOR	CAIXAS	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
31	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, C/ CERDAS MACIAS EM PVC, FORMATO OVAL E BASE EM MATERIAL DE POLIPROPILENO.	CONDOR	UND.	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
32	ESCOVA SANITÁRIA P/ LIMPEZA C/ SUPORTE (BASE REDONDA EM POLIPROPILENO BRANCO E RESISTENTE).	CONDOR	UND.	180	R\$ 5,80	R\$ 1.044,00
33	ESPANADOR DE POEIRA CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM EM POLIPROPILENO, LEVE E RESISTENTE.	FENIX	UND.	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
34	ESPONJA DE LÃ AÇO FINA. FARDOS COM 14 PCTS X CONTENDO 8 UNIDADE CADA COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 60GR., C/ COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO, UTILIZADO PARA LIMPAR E DAR BILHO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COMO: TALHERES, FOGÕES E PANEAS, ALÉM DE BANHEIROS, VIDROS E OUTROS.	Q LUSTRO	FARDOS	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
35	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE (LADO VERDE EM RESINA SINTÉTICA E LADO AMARELO EM ESPUMA DE	BRILHUS	UND.	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	POLIURETANO), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 60MM X 20MM.						
36	FLANELA P/ LIMPEZA GERAL, C/ DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 50CM, NA COR LARANJA E MATERIAL 100% ALGODÃO.	BRULIMP	UND.	1400	R\$ 1,40	R\$ 1.960,00	
37	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, C/ DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 23CM E TEXTURA MACIA. (PCT. C/ 50 UNID.)	NAPS	PCTS.	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00	
38	LUVA PLÁSTICAS (DESCARTÁVEL) PARA MANUSEAR ALIMENTOS, PCT COM 100 UND	BRASIL LUVAS	PCT	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00	
39	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA COM PLÁSTICO, PCT COM 100 UND.	VOLK	PCT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	
40	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNDS	VOLK	PCT	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	
41	AVENTAL EM MATERIAL DESCARTÁVEL	VOLK	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	
42	PRATOS FUNDOS DESCARTÁVEIS, TAMANHO G, PCT COM 10 UNDS	CRISTALCO PO	PCT	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	
43	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS (PARA BOLO), PCT COM 10 UND	CRISTALCO PO	PCT	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00	
44	GARFO DESCARTÁVEIS TAMANHO G (ALMOÇO) PCT COM 50 UND	STRAWPLAST	PCT	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00	
45	GARFO DESCARTÁVEL (PARA BOLO), PCT COM 50 UND	STRAWPLAST	PCT	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	
46	FACA DESCARTÁVEL PARA ALMOÇO, (TAMANHO G)	STRAWPLAST	PCT	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00	
47	FÓSFORO DE COZINHA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, CORPO EM MADEIRA LONGO E FINO, EMBALAGEM COM 20 PCTS, COM 10 CAIXAS, FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS DO INMETRO. (PCT. C/ 10 UNID.)	GABOARDI	PCTS.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	
48	LUVAS DE LÁTEX NATURAL MULTIUSO – TAM. M – PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA E FORRADAS C/ FLOCOS DE ALGODÃO NO INTERIOR. (EMBALAGEM COM 1 PAR)	VOLK	PARES	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	
49	LUVAS DE LÁTEX NATURAL MULTIUSO – TAM. G – PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA E	VOLK	PARES	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	FORRADAS C/ FLOCOS DE ALGODÃO NO INTERIOR. (EMBALAGEM COM 1 PAR)					
50	LUVAS DE LÁTEX NATURAL MULTIUSO – TAM. P – PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA E FORRADAS C/ FLOCOS DE ALGODÃO NO INTERIOR. (EMBALAGEM COM 1 PAR)	VOLK	PARES	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
51	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA, C/ CABO LONGO E CORPO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO CABO 75,5CM E DA PÁ 23CM DE COMPRIMENTO X LARGURA 19CM X ALTURA 9CM.	SAN MARCUS	UND.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
52	PÁ DE LIXO, CABO EM MADEIRA C/ MÍNIMO DE 60 CM METÁLICA QUADRADA.	SAN MARCUS	UND	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
53	MASCARAS DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO DE 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, ATÓXICA CX COM 50UN.	VOLK	PCT	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
54	BOTAS DE BORRACHA BRANCA TAMANHOS VARIADOS, CANO LONGO.	PEGA FORTE	PARES	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
55	PANO DE CHÃO ALVEJADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41 X 68CM, 100% ALGODÃO.	QUALITY	UNDS.	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
56	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ACABAMENTO EM OVERLOCK.	DANTEX	UNDS.	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
57	COADOR PARA CAFÉ (GRANDE)	MC	UNDS.	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
58	PAPEL PLÁSTICO FILME (0,28X100MTS).	LUSAFILM	ROLOS	40	R\$ 2,30	R\$ 92,00
59	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO DE 30CM X 7,5 METROS)	TAKENTE	ROLOS	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
60	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA 100% CELULOSE, FABRICADO C/ MATERIAL <u>NÃO RECICLADO</u> , TEXTURA MACIA E DELICADA (FD. C/ 16 PCT C/ 04 RL. DE 30M X 10CM)	VELUD	FRD.	500	R\$ 62,00	R\$ 31.000,00
61	PAPEL HIGIÊNICO, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, FABRICADO C/ MATERIAL <u>NÃO RECICLADO</u> , TEXTURA MACIA E DELICADA (FD. C/ 16 PCT C/ 04 RL. DE 30M X 10CM)	FAMILIAR	FRD.	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
62	PAPEL TOALHA COM 02 DOBRAS PARA SECAGEM DAS MÃO (PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS DE 21X23CM).	POMPEX	FARDOS	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

63	SABÃO EM BARRA NEUTRO E GLICERINADO, PESANDO 200 GR. – CAIXA COM 50 UND.	ESPUMIL	CAIXAS	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
64	SABÃO DE CÔCO EM BARRA DE 200 GR. CX C/50UND	JARDIM	CAIXAS	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
65	SABÃO EM PÓ COMUM, C/ TENSOATIVO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, TAMPONANTES, CARGA, CORANTE, PERFUME, SILICONE E ÁGUA, EMBALAGEM PACOTE DE 500 GRAMAS (CAIXAS C/ 24 UNIDADES)	ESPUMIL	FARDO	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
66	SABONETE PERFUMADO 90GR, COMPOSIÇÃO: SAIS SÓDICOS DE ÁCIDO GRAXOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, FORMALDEIDO, DISTRILBIFENIL DISSULFANATO ETRASSOD, EDETATO ETRASSODICO, ETIDRONATO ETRASSODICO, CERAMIDAS, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E CORANTE CI 77891, CI 74160, CI 15510; E PERFUME SUAVE DE AVEIA E TRIGO. (PCT. C/ 12 UNID.)	ALBANY	PCTS.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
67	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO, BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, FRASCOS COM NO MÍNIMO DE 500 ML CX/12 UND	MEYOR'S	CAIXAS	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 170.00,00

Jirzecerle Sousa Rosa

JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 014/2019
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA com o CNPJ nº 29.687.668/0001-30**, situada na Rua Vasco da Gama nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, CEP. 44.022-012, Feira de Santana – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Senhor Mateus Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14826227-93 SSP/BA e CPF nº 042.9922.725-65, residente e domiciliado na Avenida Francisco Fraga Maia, Bloco 14 nº 701, Bairro Mangabeira, CEP. 44.022-12, Feira de Santana – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP nº 014/2019 para Registro de Preços de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para os setores das Secretarias Municipais, CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades dos Setores da Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 014/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Sapeaçu.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Sapeaçu, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia 13 de março de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Mateus Pereira Rangel
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 014/2019.

Assunto: Aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para os setores das secretarias municipais.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2019.

Classificação:	
Empresa: POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA.	CNPJ: 29.687.668/0001-30
Endereço: Rua Vasco da Gama, nº 530, Bairro: Cruzeiro, CEP. 44.022-012, Feira de Santana – Bahia	
E-mail: potenciafsa@gmail.com	Fone: (75) 3225-6530
Representante: Mateus Pereira Rangel	
RG: Mateus Pereira Rangel	CPF: Mateus Pereira Rangel
TOTAL DOS LOTES:	R\$ 83.799,70
VALOR POR EXTENSO: OITENTA E TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS.	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO (DIVERSOS)

1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG	PLASMINHO	50	KG	R\$ 11,01	R\$ 550,50
2	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE DE 8 KG	BEIJA FLOR	100	KG	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
3	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE DE 12 KG	BEIJA FLOR	100	KG	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
4	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 L, PCT COM 10 UND, TAMANHO 63X80CM	TA LIMPO	1.000	PCT	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
5	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30L, COM 10 UND, TAMANHO DE 59X62CM.	TA LIMPO	1.000	PCT	R\$ 0,89	R\$ 890,00
6	SACO PARA LIXO EM ROLO CAPACIDADE PARA 100L, COM 25UN, TAMANHO DE 75X105CM.	TA LIMPO	500	PCT	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
7	SACO DE LIXO C/ CAPACIDADE DE 40 L, MEDINDO 60X60 CM, COM ESPESSURA DE 0,004 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TA LIMPO	100	PCT	R\$ 8,90	R\$ 890,00
8	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 60 L, MEDINDO 58X76 CM, COM ESPESSURA DE 0,004 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TA LIMPO	500	PCT	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
9	SACO LIXO HOSPITALAR 60 LT INFECTANTE C 100UNDS (BRANCO).	ABE	500	PCT	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
10	SACO DE LIXO RESISTENTE C/ CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75X95 CM, COM ESPESSURA DE 0,004 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES - HOSPITALAR	ABE	200	PCT	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
11	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO 58X76 CM, COM ESPESSURA DE 0,004 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES - HOSPITALAR	ABE	100	PCT	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
12	RODO (C/ CABO DE 1,40 MT., CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESIETENTE E LÂMINA DUPLA DE BORRACHA RESISTENTE)	SAN MARCUS	250	UND	R\$ 3,70	R\$ 925,00
13	RODOS COM CABO DE MADEIRA, COM 01 BORRACHA DE 40 CM	SAN MARCUS	100	UND	R\$ 4,25	R\$ 425,00
14	VASSOURA PIAÇAVA C/ CERDAS COMP. MÍN. 11 CM, CABO RETO, EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, SEM PINTURA CIM COMP. MÍN. DE 120 CM	BETEL	500	UND	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
15	VASSOURA DE PELO NATURAL, METAL SINTÉTICO, E PIGMENTO NÃO PERECÍVEL, TAMANHO DE	SAN MARCUS	100	UND	R\$ 6,50	R\$ 650,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	26X10X05CM.					
16	PÁ PARA LIXO COM TAMPA COM CABO LONGO.	BETTANIN	50	UND	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
17	VASSOURINHA DE PIAÇAVA PARA BANHEIRO.	SAN MARCUS	100	UND	R\$ 2,50	R\$ 250,00
18	VASCULHADOR	SAN MARCUS	30	UND	R\$ 11,50	R\$ 345,00
19	KIT RODO MÁGICO + REFIL 28 CM ADICIONAL - ESPONJA EM PVA, CABO INOX 1,70 CM	CONDOR	10	UND	R\$ 49,13	R\$ 491,30
20	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200ML, PESO MÍNIMO DE 2,20G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTENTE, EM CONFORMIDADE CIM A NORMA ABNT NBR 14865/2002 (EM CAIXA DE PAPELÃO COM SACOS PLÁSTICOS EX. COM PCTS C/ 100 UNIDADES. CADA)	VERO COPO	400	CAIXAS	R\$ 61,00	R\$ 24.400,00
21	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ML, PESO MÍNIMO DE ,75G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865/2002 (EM CAIXA DE PAPELÃO COM SACOS PLÁSTICOS EX. COM PCTS C/100 UNIDADES. CADA)	VERO COPO	150	CAIXAS	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
22	ÁGUA SNAITÁRIA, DESINFETANTE DE USO FERAL E ALVEJANTE - FRASCO C/ 1 LITRO, CX COM 12 UNDS	LISA	400	CX	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
23	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8º, PARA USO DOMÉSTICO - FRASCO C/ 1 LITRO	NOBRE	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
24	ÁLCOOL GEL 500G C/ VÁLVULA PMP - ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA.	MEYOR'S	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
25	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY PERFUMES VARIADOS, FRASCO COM 360 ML.	ULTRAFRESH	100	VASO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
26	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	MERCONPLAS	30	UND	R\$ 5,80	R\$ 174,00
27	CERA LÍQUIDA VERMELHA. EMBALAGEM COM 750 ML	POLITRIZ	30	UND	R\$ 3,50	R\$ 105,00
28	CREME DENTAL: COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR COM MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO	ICEFRESH	250	UND	R\$ 2,00	R\$ 500,00

20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	BACTERIANA					
29	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - FRASCO COM 500 ML	MANIA	500	UND	R\$ 1,40	R\$ 700,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL	ORIENTAL	250	UND	R\$ 1,10	R\$ 275,00
31	DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA (200 ML). INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO.MEDIDAS: 55CM (ALTURA) 14 CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE).	AURIMAR	20	UND	R\$ 25,00	R\$ 500,00
32	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS.	DEENTEX	100	UND	R\$ 1,50	R\$ 150,00
33	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS.	DEENTEX	150	UND	R\$ 1,50	R\$ 225,00
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 60G COM 8 UNIDADES	INOVE	100	PCT	R\$ 1,40	R\$ 140,00
35	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL	BAKANINHA	150	UND	R\$ 0,30	R\$ 45,00
36	FILME EM PVC TRANSPARENTE, PARA USO EM ALIMENTOS. BOBINA DE 40CM COM 100 METROS.	GUARUFILME	50	ROLO	R\$ 9,00	R\$ 450,00
37	FLNELA OURO, 90% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÍNIMO 28CM X 38CM	FLANELA E CIA	100	UND	R\$ 1,30	R\$ 130,00
38	FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO COM 7,5 X 30 CM	TERMICA	50	ROLO	R\$ 4,86	R\$ 243,00
39	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA - PACOTE COM 10 CAIXAS	BILLA	50	PCT	R\$ 2,20	R\$ 110,00
40	GARFO DE MESA DESCARTÁVEL TAM. GRANDE (PCT C/ 50 UND)	BELO COPO	50	PCT	R\$ 2,50	R\$ 125,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM - PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	SANTEPEL	200	PCT	R\$ 0,50	R\$ 100,00
42	INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300 ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO	ULTRAINSET	50	UND	R\$ 6,00	R\$ 300,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

43	LIMPA VIDROS. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, Á BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500 ML	AZULIM	50	UND	R\$ 5,66	R\$ 283,00
44	LIMPADOR DE USO GERAL, MULTIUSO 500ML, TRADICIONAL	ÓIA	150	UND	R\$ 2,50	R\$ 375,00
45	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 5L	ARQPLAST	30	UND	R\$ 6,32	R\$ 189,60
46	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS	BETTANIN	50	PAR	R\$ 2,50	R\$ 125,00
47	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM	DI CASA	30	UND	R\$ 5,00	R\$ 150,00
48	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X M X 0,75 M	DANTEX	100	UND	R\$ 1,80	R\$ 180,00
49	PAPEL ALUMÍNIO. FOLHA DE ALUMÍNIO, COM UM LADO OPACO E OUTRO BRILHOSO, EM ROLO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 0,45 X 7,5M	TERMICA	50	ROLO	R\$ 4,86	R\$ 243,00
50	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M	VELUD	500	PCT	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
51	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	ABSOLUTO	100	PCT	R\$ 3,50	R\$ 350,00
52	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G.	ORIENTAL	150	UND	R\$ 1,40	R\$ 210,00
53	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, (C/ 10 UND)	MINA PLAST	200	PCT	R\$ 1,80	R\$ 360,00
54	RODO DE MADEIRA, RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS	SAN MARCUS	30	UM	R\$ 5,50	R\$ 165,00
55	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS - PCT COM 500G	TOCANTINS	300	PCT	R\$ 1,80	R\$ 540,00
56	SABONETE DE 90 G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO	MARAN	200	UND	R\$ 1,00	R\$ 200,00
57	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 L PARA LIMPEZA DAS MÃOS,	MEYOR'S	50	UND	R\$ 12,00	R\$ 600,00

22



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

58	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 50 CM	DANTEX	250	UND	R\$ 1,90	R\$ 475,00
59	SACO PARA PIPOCA: DE BOA QUALIDADE, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	IEB	50	UND	R\$ 1,72	R\$ 86,00
60	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE: LEITOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	IEB	200	PCTS	R\$ 1,12	R\$ 224,00
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	TA LIMPO	50	PCTS	R\$ 1,80	R\$ 90,00
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	TA LIMPO	100	PCTS	R\$ 0,89	R\$ 89,00
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	TA LIMPO	150	PCTS	R\$ 1,20	R\$ 180,00
64	TAPETE EM TECIDO 100% ALGODÃO ATOALHADO, PARA COZINHA/BANHEIRO	DOHLLER	50	UND	R\$ 12,00	R\$ 600,00
65	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES	BETEL	70	UND	R\$ 8,49	R\$ 594,30
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 83.799,70

Mateus Pereira Rangel
POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO (CONTRATO Nº 084/2019)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP – DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS com o CNPJ sob nº 07.533.163/0001-89, situada na Praça da Matriz, nº 5, Bairro Geolândia, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de diversos materiais de construção, entre outros para atender os diversos Setores das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 617.750,00 (Seiscentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais). PERÍODO: 20/02/2019 à 20/02/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 085/2019)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): MADEREIRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO PAZ – ADRIEL SOUZA DA PAZ com o CNPJ sob nº 08.782.487/0001-13, situada na Rodovia BR 101, Entrada da Rodovia Jonival Lucas, s/n, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de diversos materiais de construção, entre outros para atender os diversos Setores das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 516.500,00 (Quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais). PERÍODO: 20/02/2019 à 20/02/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 014/2019**, referente à aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para os setores das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 014/2019**, sendo vencedora as empresas: **JS ROSA E CIA LTDA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO com o CNPJ sob nº 16.347.270-03**, situada na Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, vencedora no **LOTE I** com o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e a empresa: **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA com o CNPJ nº 29.687.668/0001-30**, situada na Rua Vasco da Gama nº 530, Galpão A, Bairro Cruzeiro, CEP. 44.022-012, Feira de Santana – Bahia, vencedora do **LOTE II** no valor de R\$ 83.799,70 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de março de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CARTA-CONTRATO N° 071/2019)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA–Marcelo P. de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ sob n° 03.230.915/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 434.999,60 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). PERÍODO: 14/02/2019 à 31/12/2019.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal